

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.255, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Solicita a interdição das atividades da empresa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/001.052/84, referente à empresa INDÚSTRIAS GRADIM LTDA., situada na Rua Dr. Manoel Duarte nº 1.151, Gradim, município de São Gonçalo,

CONSIDERANDO a inadimplência de quase 20 anos da empresa junto à FEEMA e o descaso com as Deliberações CECA emitidas,

CONSIDERANDO que a empresa faz parte do Projeto de Despoluição da Baía de Guanabara,

CONSIDERANDO que já foram esgotados todos os recursos técnicos junto à empresa,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa INDÚSTRIAS GRADIM LTDA. no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se regularize junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 09/05/2003.